



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Estado do Paraná

MENSAGEM DE LEI Nº 14/2024.

Maringá, 07 de março de 2024.

Exmo. Senhor Presidente:

Encaminho à apreciação de Vossa Excelência e Excelentíssimos Senhores Vereadores, para aprovação, o incluso Projeto de Lei Complementar que tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a conceder reajuste salarial no percentual de 4,5% (quatro vírgula cinco por cento) para os servidores municipais efetivos ativos, inativos, pensionistas, empregados públicos, funções gratificadas, cargos comissionados e subsídios do Poder Executivo da Administração Pública Municipal direta e indireta, com fundamento no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, no § 3º do art. 58 da Lei Complementar 239/1998 e no art. 36 e seu parágrafo único da Lei Complementar 966/2013.

Como é de conhecimento de Vossas Excelências a revisão anual de remuneração do servidor público prevista na Constituição Federal e nas leis de espécie tem a finalidade de prover a recomposição remuneratória frente a inflação acumulada durante o período de 12 (doze) meses.

Outrossim, conforme deliberação em Assembleia dos servidores, haverá uma recomposição do Vale Alimentação, previsto na Lei Complementar 1.073/2017, cujo valor será de R\$ 504,00 (quinhentos e quatro reais), mantido o percentual de contribuição previsto no § 4º do art. 1º da referida Lei.

Diante do exposto e na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação deste Projeto de Lei, aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e consideração pelos integrantes dessa Casa de Leis.

Atenciosamente,

Excelentíssimo Senhor:

MARIO MASSAO HOSSOKAWA

Presidente da Câmara Municipal de Maringá

N E S T A



Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas, Secretário (a) de Governo**, em 07/03/2024, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas, Prefeito Municipal**, em 08/03/2024, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3378605** e o código CRC **3764D47F**.

Referência: Processo nº 01.02.00027803/2024.68

SEI nº 3378605



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Autoria: Poder Executivo.

Concede reposição salarial aos servidores públicos municipais ativos, inativos, pensionistas, empregados públicos, funções gratificadas, cargos comissionados e subsídios do Poder Executivo do Município de Maringá.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica concedida, aos servidores públicos municipais, compreendendo os servidores efetivos ativos, inativos, pensionistas, empregados públicos, funções gratificadas, cargos comissionados e subsídios do Poder Executivo da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, reposição salarial de 4,5% (quatro vírgula cinco por cento), a partir de 1º de março de 2024, nos termos do disposto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal, no § 3º do art. 58 da Lei Complementar 239/1998 e no art. 36 e seu parágrafo único da Lei Complementar 966/2013.

Parágrafo único. O período aquisitivo considerado para os fins desta reposição é o compreendido entre 1º de março de 2023 e 29 de fevereiro de 2024.

Art. 2º O § 2º do art. 1º da Lei Complementar 1.073, de 06 de janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

§ 2.º O valor do auxílio será de R\$ 504,00 (quinhentos e quatro reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2024.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, data da assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas, Secretário (a) de Governo**, em 07/03/2024, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas, Prefeito Municipal**, em 08/03/2024, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3378558** e o código CRC **1DFD8DA7**.